PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEP. RIBEIRO DO SINPOL - PRD

INDICA ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, as providências necessárias para a prorrogação do concurso público, regido pelo EDITAL Nº 18/2024/PC-DGPC para provimento de vagas nos cargos de Agente, Datiloscopista, Delegado, Escrivão, Médico-Legista, Técnico em Necropsia.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno INDICA ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, as providências necessárias para a prorrogação do concurso público, regido pelo EDITAL Nº 18/2024/PC-DGPC para provimento de vagas nos cargos de Agente, Datiloscopista, Delegado, Escrivão, Médico-Legista, Técnico em Necropsia.

Plenário das Deliberações, 05 de junho de 2025.

RIBEIRO DO SINPOL
Deputado Estadual – PRD

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEP. RIBEIRO DO SINPOL - PRD

JUSTIFICATIVA

A extensão do prazo de validade do concurso público para a Polícia Civil de Rondônia é uma ação crucial no contexto atual. A corporação lida com um déficit considerável de pessoal, o que interfere no funcionamento adequado das delegacias e compromete a qualidade do serviço prestado à população. A convocação de novos candidatos aprovados previamente no concurso permite ao Estado suprir essas lacunas de forma rápida e eficaz, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Polícia Civil.

Ademais, as necessidades locais estão se tornando progressivamente mais complexas, devido ao aumento populacional e à progressão das dinâmicas criminais. Numerosas delegacias estão saturadas e várias comunidades sofrem com a falta de atendimento apropriado. A extensão do prazo de validade do concurso possibilitará ao Estado dispor de um banco de candidatos aprovados, prontos para serem chamados de maneira planejada e conforme a demanda, sem os gastos e atrasos de um novo processo seletivo.

Quanto ao aspecto legal da prorrogação do concurso, encontra guarida no art. 37, III, da CRFB/88, bem como o art. 14 da LCE 68/1992, onde estabelecem que o prazo de validade de concursos públicos pode ser prorrogado por uma única vez, por igual período desde que haja previsão no edital, que já contempla esta possibilidade no item 22.30 do EDITAL Nº 02/2022/PC-DGPC.

A prorrogação do edital do concurso público da Polícia Civil de Rondônia (PCRO) é uma medida de extrema relevância, especialmente considerando que todos os candidatos aprovados já passaram por todas as etapas do rigoroso processo seletivo. Além das provas objetivas, discursivas, práticas e orais, esses candidatos também foram aprovados nos exames médicos, psicológicos, psicotécnicos e na investigação social. A contratação desses futuros policiais é essencial para suprir a carência de efetivo no estado, fortalecendo a capacidade de investigação, o combate à criminalidade e a segurança pública.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEP. RIBEIRO DO SINPOL - PRD

Finalmente, vale ressaltar que a extensão do prazo está prevista no edital do concurso e é uma prática comum em circunstâncias similares, representando um esforço do governo para a gestão responsável e a segurança pública. Essa ação assegura que a Polícia Civil de Rondônia mantenha seu papel crucial na proteção e defesa da sociedade.

Plenário das Deliberações, 05 de junho de 2025.

RIBEIRO DO SINPOL
Deputado Estadual - PRD